



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

## Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2025 a Abril/2025

### 1 - Informação Considerada no Cálculo

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Fonte:** Recursos Próprios

**Classificação Econômica da Receita:** Todas as Receitas

Arrecadação até Abril/2025 (a)	88.590.493,24
Arrecadação até Abril/2024 (b)	79.894.595,05
Arrecadação de Maio até Dezembro/2024 (c)	148.569.956,95
Taxa Incremento (a / b) (d)	10,88
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2025 (d * c)	164.740.608,20

### 2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

( + ) Arrecadação do 1º período de 2025	88.590.493,24
( + ) Previsão do 2º período de 2025	164.740.608,20
( - ) Previsão da receita para 2025	247.000.000,00
<b>( = ) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>6.331.101,44</b>
<b>( - ) Excesso de Arrecadação Utilizado</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício</b>	<b>0,00</b>
<b>( = ) Excesso de Arrecadação Considerado</b>	<b>6.331.101,44</b>

### Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.